

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 041/2024

Autor(a): Ver. Prefeito Municipal

Ementa: Institui o "Dia do Mercado São José", na forma que especifica.

Relator: Ver. Markim Costa

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Educação reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei nº. 41/2024, de autoria acima especificada, cuja ementa é a seguinte: "Institui o "Dia do Mercado São José", na forma que especifica.".

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74-A, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 74-A. Compete à Comissão de Educação manifestar-se nas proposições que versem sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II – políticas públicas voltada à educação em geral;

III – recursos financeiros destinados à educação, incluindo assuntos atinentes à melhora dos sistemas de informática, ciência, tecnologia da informação e inovação; e





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

IV – capacitação de professores e servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Educação, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, em 21 de maio de 2024.

IARKIM COSTA

"Pelas conclusões" do Relator, nos termos do art. 61, §2°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. GUSTAVO DE CARVALHO

Presidente

Ver. VINÍCIÓ FERREIRA Membro

Ver. FERNANDA GOMES Membro

